

## EDITAL Nº. 020/2021

A Secretária Acadêmica do Centro Universitário Integrado, no uso de suas atribuições,

### TORNA PÚBLICO

**RESULTADO DOS APROVADOS EM QUINTA CHAMADA PARA INGRESSO NO CURSO DE MEDICINA – 2021/1, DE ACORDO COM ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO NO VESTIBULAR REALIZADO EM 12/12/20, COMPOSTA POR PROVA OBJETIVA E REDAÇÃO, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL 045/2020**

Classificação	INSCRIÇÃO
168	148753
169	148844
170	132472
171	134281
172	150618
174	153181
175	153575
176	148631
177	148703

**RESULTADO DOS CANDIDATOS TREINEIROS, DE ACORDO COM ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO NO VESTIBULAR REALIZADO EM 12/12/20, COMPOSTA POR PROVA OBJETIVA E REDAÇÃO, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL 045/2020**

Classificação	INSCRIÇÃO
173	116408

**Art. 1º** – A classificação foi realizada de acordo com os critérios estabelecidos no Edital nº 045/2020, com nota composta por prova objetiva e redação.

**Art. 2º** – Os candidatos aprovados ficam convocados para efetivação da matrícula a partir desta data, pelo *site* da Instituição: <https://matricula.grupointegrado.br/>

**Art. 3º** – Os candidatos treineiros, conforme Edital 045/2020, não estão aptos a realizar matrícula.

**Art. 4º** - Caso a matrícula não seja realizada até o dia 2/3/21, as vagas serão destinadas aos próximos candidatos, de acordo com lista de espera publicada neste Edital.

**Art. 5º – Normatização para realização das matrículas:**

**As matrículas serão realizadas em duas etapas:**

**1ª etapa: ONLINE**

1. O processo online será disponibilizado no *site* <https://matricula.grupointegrado.br/> de 1 a 2/3/21.

Os candidatos aprovados deverão acessar o *site* e preencher corretamente todos os passos do processo, quais sejam:

- a) cadastro acadêmico (dados do estudante);
- b) cadastro financeiro (dados do responsável financeiro);
- c) inserção de documentos digitalizados (R.G. e Certidão de Nascimento e Histórico Escolar do Ensino Médio do estudante e RG, CPF e comprovante de renda do responsável financeiro)

**Atenção:**

- Os documentos digitalizados deverão ser totalmente legíveis, podendo a Instituição solicitar a qualquer momento os originais para verificação, ou ainda, solicitar nova fotocópia.

- Será disponibilizado pela instituição equipamentos para digitalização de documentos para aqueles que necessitarem.

2. **O candidato deverá imprimir o Contrato de Prestação de Serviços para apresentar na 2ª etapa.**

**2ª etapa: ENVIO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**Nessa fase é necessário ter completado todas as etapas estabelecidas na matrícula online.**

3. Enviar o Contrato de Prestação de Serviços, digitalizado, para o e-mail [secretaria@grupointegrado.br](mailto:secretaria@grupointegrado.br), juntamente com a cópia digitalizada da Carteira de Vacinação do estudante;
4. Enviar o Contrato de Prestação de Serviços, documento original, via Sedex para o endereço Avenida José Custódio de Oliveira, 1325, CEP 87300-020 – Campo Mourão-PR, aos cuidados da Secretaria Acadêmica.

**Considerações:**

- a) O Contrato de Prestação de Serviços deverá estar **com reconhecimento de firma pelo responsável financeiro**. O responsável financeiro é quem deverá responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas.

**Art. 6º –** Será emitido boleto bancário referente à 1ª parcela do curso, que será enviado via e-mail aos matriculados, com vencimento para o dia seguinte. As demais parcelas serão pagas a partir do mês de abril de 2021, conforme acordado no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, sendo os mesmos disponibilizados no site, na área acadêmica. Para esses estudantes a semestralidade será dividida em 4 (quatro) parcelas.

**Art. 7º** – Para os candidatos com curso realizado no exterior serão exigidos os documentos de Ensino Médio devidamente convalidados pela Secretaria de Estado da Educação (SEED), em data anterior à matrícula. Exceto para os países do Mercosul que deverão constar o carimbo consular.

**Art. 8º** – O responsável financeiro deverá apresentar comprovante de renda de no mínimo o valor da parcela do curso. A comprovação deverá ser por renda individual, por meio de recibo de pagamento, declaração de Imposto de Renda ou decore.

**Art. 9º** – Perderá o direito à vaga o candidato que não enviar o Contrato de Prestação de Serviços no período determinado, bem como descumprir os requisitos deste Edital.

**Art. 10º** – Em caso de desistência do curso, o estudante deverá encaminhar e-mail para [vestibular@grupointegrado.br](mailto:vestibular@grupointegrado.br).

**Art. 11º** – A matrícula implica na concordância com as disposições constantes neste Edital, no Contrato de Prestações de Serviços Educacionais, no Regimento Geral do Centro Universitário Integrado, no Calendário Acadêmico, nas condições previstas no requerimento de matrícula e na legislação vigente que regulamenta o Ensino Superior.

**Art. 12º** – Este edital tem validade para o 1º semestre de 2021 e serão incorporados a ele, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela Instituição.

**Art. 13º** – Dos resultados deste Processo Seletivo não caberá recurso de qualquer natureza.

**Art. 14º** – Os casos omissos a este Edital serão resolvidos pela Secretaria Acadêmica.

Campo Mourão - PR, 1 de março de 2021.



Maria Danieli Menegassi de Castro  
**Secretária Acadêmica**